

REGIMENTO INTERNO

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CAPÍTULO I Do temário

Art. 1º A conferência será regida sob o tema: **“Erradicar a fome e garantir direitos, com comida de verdade, democracia e equidade”**, com os seguintes eixos para discussão:

EIXO I - Fome, Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): como se expressam no município.

EIXO II - Garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas (DHANA): políticas públicas estruturantes de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e ações de enfrentamento à fome.

EIXO III - SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional): intersetorialidade, participação social, controle social e transparência nos programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

CAPÍTULO II Da programação

Art. 2º A programação da conferência obedecerá a seguinte sequência:

PROGRAMAÇÃO DIA 30 DE JUNHO

19 h - Chegada e acolhimento, com apresentação do vídeo institucional da história da Casa do Hip Hop e criação da Horta Comunitária e seu desenvolvimento.

20 h - Roda de Conversa com Professor Doutor Renato Maluf sobre Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional.

21 h - Abertura para diálogo com os participantes, perguntas e troca de saberes.

21 h 45 - Encerramento

PROGRAMAÇÃO DIA 01 DE JULHO

8h – Credenciamento e recepção dos participantes, com café de acolhida;

8h30 – Leitura e aprovação do Regimento Interno da IV Conferência;

8h45 – Abertura oficial - Mesa de Abertura com Coordenação do Comsea e autoridades presentes;

9h15 - Presidente Comsea apresentará diagnóstico das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no município;

9h30 – Palestra Magna – com Professor Doutor Renato Maluf (UFRJ) - “Erradicar a fome e garantir direitos, com comida de verdade, democracia e equidade”;

12h00 - Almoço;

13h00 – Atividades de debates e discussão em três grupos de trabalho separados pelos 3 eixos;

Grupo I - Fome, Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): como se expressam no município;

Grupo II - Garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas (DHANA): políticas públicas estruturantes de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e ações de enfrentamento à fome;

Grupo III - SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional): intersetorialidade, participação social, controle social e transparência nos programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

15h30 – Plenária de fechamento e votação das propostas;

16h00 – Eleição de delegados para a Conferência Regional de SAN;

16h30 às 17h – Encaminhamentos e encerramento com café.

CAPÍTULO III **Dos participantes**

Art. 3º Todo e qualquer cidadão pode participar da conferência, em especial representantes do poder público e de redes e fóruns; conselhos; movimentos sociais; organizações civis, religiosas e sindicais; cooperativas, instituições de ensino e de pesquisa; setores sociais; e todos os profissionais e pessoas comprometidas com o temário e dispostas a contribuir para a melhoria da Segurança Alimentar e Nutricional em Piracicaba.

CAPÍTULO IV **Da inscrição e credenciamento**

Art. 4º O credenciamento dos participantes será efetuado na data e local de realização da conferência, no horário das 8h00 às 9h00.

§ 1º No ato do credenciamento os participantes receberão uma cópia do documento base da conferência, bem como o crachá de identificação (que servirá como cartão de votação).

§2º Apenas os participantes devidamente credenciados têm direito a voto na conferência.

CAPÍTULO V **Da aprovação do Regimento Interno**

Art. 5º A aprovação do Regimento Interno dar-se-á por maioria simples.

CAPÍTULO VI **Da palestra e mesa de abertura**

Art. 6º Após a exposição do palestrante da mesa de abertura, será facultado a qualquer participante credenciado à conferência, por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa coordenadora, manifestar-se verbalmente, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, pelo tempo de 1 (um) minuto, respeitando-se o tempo limite de acordo com a programação.

Parágrafo único. Os participantes podem também se manifestar por escrito por meio de encaminhamento de texto à mesa coordenadora.

CAPÍTULO VII **Dos grupos de trabalho**

Art. 7º Os grupos de trabalho (GTs) discutirão as propostas de acordo com as orientações do documento base, elaborado pela comissão organizadora da conferência.

§1º Cada GT contará com um facilitador e um relator, escolhido pela comissão organizadora; o primeiro, com função de facilitar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com o roteiro previamente recebido; e o segundo, responsável pela elaboração de um relatório síntese dos trabalhos.

§2º Cada GT discutirá cada um dos 3 (três eixos de acordo com a programação previamente apresentada).

Art. 8º Conforme o documento base, cada grupo deverá gerar propostas que serão por eles validadas e aprovadas.

Art. 9º A votação das propostas prioritárias de cada GT seguirá metodologia aprovada no documento base, na seguinte sequência:

- a) O facilitador e o relator apresentarão as propostas geradas ao final de cada GT, sintetizando-as de forma visual com intenção de formar um painel de propostas.
- b) Em cada um dos GTs, os participantes votarão as propostas a serem levadas para a plenária final.
- c) As propostas aprovadas em cada GT serão sistematizadas pela equipe de facilitação, a fim de não repetirem-se propostas na plenária final, uma vez que os temas serão discutidos concomitantemente.
- d) As propostas aprovadas, por maioria simples, na plenária final constarão na relatoria final da conferência.

CAPÍTULO VIII **Da plenária e do relatório final**

Art. 10º A plenária final será coordenada pela presidente da mesa coordenadora.

Art. 11º Na plenária final o presidente da mesa coordenadora apresentará as propostas aprovadas e sistematizadas dos GTs, respeitando a ordem dos temas de discussão.

Art. 12º A plenária votará as propostas emanadas dos GTs por votação de maioria simples e as propostas aprovadas irão constar no relatório final.

Art. 13º O relatório final deverá ser elaborado de acordo com modelo disponibilizado no documento base e conterá o andamento da conferência as propostas aprovadas pelo pleno.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Paulo (Consea-SP) até 31 de julho do corrente ano por correio eletrônico: consea@consea.sp.gov.br.

CAPÍTULO IX **Das moções**

Art. 11º Os participantes poderão propor moções de aplauso, repúdio, apoio ou outra, que deverão ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela mesa coordenadora.

Parágrafo único. Entende-se por moção alguma consideração acerca de uma questão relacionada com a Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito municipal ou relativa a qualquer incidente que surja na conferência.

Art. 15º As moções devem ser entregues à mesa coordenadora antes da plenária final e devem conter nomes legíveis e assinaturas de no mínimo 20% dos participantes credenciados.

Art. 16º As moções serão expostas e aprovadas na plenária final.

**CAPÍTULO X
Das disposições finais**

Art. 12º O presente regimento entra em vigor no ato da aprovação da plenária da comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Piracicaba, 01 de julho de 2023.